



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 40/2025

PROCESSO: N° 20/2025

DATA: 30/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Rodeio Bonito/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MECÂNICA RODEIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua 15 de novembro, nº 146, oficina, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.347.045/0001-18, representada neste ato pela Sr. Emerson Testa, inscrita no CPF sob o nº 959.882.030-00 e portadora do RG nº 2064120138, órgão expedidor SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o objeto do presente contrato e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e pelas Cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A contratada se compromete a realizar o FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CAMINHÃO MERCEDES 2729 PLACA IVN 1044, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2023 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com base nas justificativas e disposições legais constantes no presente procedimento, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	L	8	R\$ 38,50	R\$ 308,00
2	ABRAÇADEIRA SEM FIM 9X13	UN	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
3	DISCO DE DESBASTE 7"X1/4	UN	3	R\$ 29,00	R\$ 87,00



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

4	PARAFUSO 6X50	UN	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
5	PORCA 6MM	UN	4	R\$ 0,80	R\$ 3,20
6	DISCO DE CORTE 178X1,6	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
7	ARRUELA 2.1/2	UN	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
8	PARAFUSO 16X60	UN	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
9	PORCA 16MM	UN	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00
10	PINO DE CENTRO 12X8	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
11	TRAVA (CONTRA PINO)	UN	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
12	MOLA MB 113.2	UN	2	R\$ 758,42	R\$ 1.516,84
13	BATENTE DO CHASSI FEIXE DE MOLA	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	GRAMPO DE MOLA 18X82X320	UN	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
15	PORCA DUPLA 18MM	UN	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
16	CAPA ½ 2SH	UN	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
17	TERMINAL MACHO 1/2	UN	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
18	ESP. ENC. TUBO 1/2	UN	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
19	MANGUEIRA ½ 2 TRAMA	MT	0,38	R\$ 59,00	R\$ 22,42
20	OLEO ATF (HIDRÁULICO)	L	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
21	ELETRODO GRAFITE	UN	49	R\$ 22,00	R\$ 1.078,00
22	CHAPA 5/16	KG	921,6	R\$ 22,00	R\$ 20.275,20
23	PERFIL ESTRUTURAL FERRO	KG	41,2	R\$ 16,00	R\$ 659,20
24	UNIÃO INSTANTÂNEA DE AR 16MM	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ 24.713,86 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

4.1. O pagamento do objeto deste Contrato será em até 15 dias após a prestação de serviços conforme cronograma de pagamentos do Município, mediante entrega do objeto, e apresentação da nota fiscal e atestada pela fiscalização.

4.2. Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

4.3. O tempo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O presente contrato não terá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Será Fiscal do Contrato o Sr. **Gelson Antônio Possamai**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

a) A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do contrato, salvo justificativas aceitas pelo Município.

III- Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade;

CLÁUSULA OITAVA: CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

8.2 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação.

8.3 A garantia dos materiais deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

8.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens violadas.

8.5 Durante o transporte para entrega dos materiais, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.

8.6 A entrega dos materiais deverá ser organizada e realizada conforme pedido da CONTRATANTE e seus prepostos.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre a Prefeitura e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com relação às retenções de impostos e contribuições sociais, a Prefeitura irá proceder de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente:

PA: 2059 / 3390.30.39.00.00.00 – Material para manutenção de veículos / RV – 1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam serem dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de RODEIO BONITO - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO


E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 30 de janeiro de 2025.


MECANICA RODEIO LTDA
CNPJ: 93.347.045/0001-18
CONTRATADA

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fiscal do contrato
Gelson Antônio Possamai

Testemunhas: 1º 
CPF: 024.263.850-30

2º 
CPF: 044.582.659-57


De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86